Lei nº 343

Autoriza o Poder Executivo contratar um maestro para o soerguimento da Ban da de Música na Cidade e dá outras pro widencias .-

A Câmara Municipal de Congonhal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um maestro e professor de música, para reger a Banda de Música da Cidade, dentro das formalidades legais e necessárias.
- Art. 29-Foderá o Foder Executivo despender até a importância de C100,00¢cem cruzeiros) mensais, para pagamento do maestro e professor de música .-
- Art. 3º-Para ocorrer a pagamentos com despesas da manutenção do maestro e pro fessor de música, fica o Poder Executivo autorizado também, a abrir, nes te exercício, um crédito especial da importância de 0900,00 (novecentos cruzeiros), podendo, para tal, anular dotações orçamentárias em despesas correntes ou de capital.
- Art. 42-Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei.na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a atôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal,07 de maio de maio de 1971.

Gerson da Silva=
Prefeito Funicipal